



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 0332/2007

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a fixação de valor de diária para custeio de alimentação, estadia e transporte urbano e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de que todo servidor público municipal necessita de diárias para se deslocar do município;

Considerando os termos do art. 60 da Lei Municipal nº 043/90 de 14/05/1990;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Luciene G. Rezende Veras**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fixar valor para as diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e demais servidores públicos municipais, conforme segue:

- I - Prefeito Municipal - dentro do Estado – R\$ 350,00 e fora do Estado R\$ 600,00
- II – Vice-Prefeito – dentro do Estado – R\$ 250,00 e fora do Estado R\$ 400,00
- III – Demais servidores públicos municipais:
 - a) Até 100km fora do município – R\$ 60,34;
 - b) Acima de 100km fora do município, dentro do Estado – R\$ 100,28;
 - c) Fora do Estado – R\$ 150,32.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

LUCIENE G. REZENDE VERAS
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Jarbas Passarinho, s/n, Centro – CEP 68525-000 – Telefax: 0xx91-341-1113

CNPJ: 22.938.757/0001-63

Bom Jesus do Tocantins - Pará